MEMORIAL
GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Obra: Espaço de Convivência
Proprietário: Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul
Local: Rod. Duque de Caxias, 6750, Iperoba, São Francisco do Sul, SC

Para a execução da obra em epígrafe deverão ser observadas as diretrizes,critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil disciplinadas pela Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em especial o que segue:

“Art. 3º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução n° 431/11).

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução n° 348/04).

§ 1º No âmbito dessa resolução consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015)

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
Blumenau/SC - CEP: 89.051-000
Fone: (47) 3331-7800

§ 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens. (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).”

(...)

“Art. 10. Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas: (nova redação dada pela Resolução 448/12)

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros; (nova redação dada pela Resolução 448/12)

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. (nova redação dada pela Resolução 448/12)”

Blumenau, 5 de out. de 2026

Ellen Cristina de Andrade Thomazo
Arquiteta e Urbanista
A63213-9

Gilney Afonso Braga Palhares
Engenheiro Mecânico
CREA/SC 131908-2

Guilherme Francisco Zucatelli
Engenheiro Civil
CREA/SC 096390-8

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
Blumenau/SC - CEP: 89.051-000
Fone: (47) 3331-7800

Jônatas Venancio Teixeira
Engenheiro Eletricista
CREA/SC 128825-1

Tania Valentim de Lima Fantin
Engenheiro Civil
CREA/SC 098881-3

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 - Ponta Aguda
Blumenau/SC - CEP: 89.051-000
Fone: (47) 3331-7800